



DECRETO EXECUTIVO Nº 31, DE 27 DE ABRIL DE 2016

Concede reajuste às tarifas do transporte coletivo e seletivo do Município de Santa Maria, mediante cumprimento de condições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Transportes deliberou o valor de R\$ 3,31 para as tarifas do transporte coletivo urbano através do Ofício nº 04/16/CMT, de 5 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a votação do Conselho Municipal de Transportes de Santa Maria, que por 10 votos favoráveis e 4 contrários aprovou a planilha de custos do transporte coletivo urbano de Santa Maria;

CONSIDERANDO que a União das Associações Comunitárias de Santa Maria - UAC, por seu representante destacou os benefícios conquistados pela população tais como a passagem integrada, o vale transporte, o direito dos estudantes e idosos e a falta de participação da sociedade no custeio do sistema de transportes;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Santa Maria, por seu Conselheiro relator do processo de análise da planilha, se manifestou favoravelmente a mesma, destacando que o Governo Federal e Estadual tem totais condições de isentar as empresas operadoras de transporte público de impostos, taxas e contribuições, tais como CIDE, ICMS, IRPJ, ISLL, IPI, entre outros, e que as tabelas de Imposto de Renda não tem sido reajustadas onerando empresas e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores e condutores em transporte Rodoviário de Santa Maria - Sitracover, manifestou-se favoravelmente a mesma, contestando tão somente a falta da inclusão de plano de saúde nos benefícios concedidos aos trabalhadores rodoviários;

CONSIDERANDO que no ano de 2015, aproximadamente um milhão e meio de deslocamentos foram realizados gratuitamente tendo em vista a legislação que criou a passagem integrada no Município, possibilitando uma economia de aproximadamente 4 milhões de reais aos usuários do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo controle nos descontos e gratuidades concedidas aos usuários do sistema de transporte público, com intuito de estimular o uso responsável dos benefícios tarifários;

CONSIDERANDO a necessidade do equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão, conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do sistema de transporte público;



CONSIDERANDO o princípio da anualidade determinado pela legislação federal que obriga o poder concedente a revisão das tarifas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do reajuste anual dos salários dos trabalhadores do transporte de passageiros de Santa Maria, sendo que a data base da categoria é 1º de fevereiro;

CONSIDERANDO a variação do preço dos combustíveis e insumos durante o exercício de 2015; e

CONSIDERANDO a decisão do Governo Federal de reimplantar a tributação de PIS e Cofins sobre os combustíveis;

DECRETA:

Art. 1º A partir da zero hora do dia 02 de maio do corrente ano as tarifas do transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus de Santa Maria terão o valor de R\$ 3,30 e do transporte seletivo terá o valor de R\$ 4,00 para os passageiros usuários pagantes em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. A central de vendas da Associação dos Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria - ATU permanecerá até as 16h00min do dia 29 de abril de 2016 comercializando passagens ao valor de R\$ 2,90.

Art. 2º Os reajustes de que tratam o presente Decreto estão embasados na planilha elaborada no exercício de 2015/2016, pela Secretaria de Município de Mobilidade Urbana, com parecer favorável do Conselho Municipal de Transportes, conforme Ofício nº 04/16/CMT, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 3º As Empresas operadoras do transporte coletivo deverão:

I - implementar o sistema de biometria facial, com o intuito de ampliar a fiscalização e o controle das gratuidades;

II - implementar medidas para que a partir desta data a cada dez ônibus novos comprados, dois sejam equipados com ar condicionado;

III - implementar ampla divulgação dos horários e itinerários das linhas do transporte coletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2016.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal